



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2023 ALIENÇÃO DE BEM MÓVEL – VENDA DE VEÍCULO

Processo: 115/2023

Modalidade: LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL

Número: 1/2024

Interessado: COREN/MS

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – Coren/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, CNPJ nº 24.630.212/0001-10, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, nesta cidade, por intermédio de seu **Presidente Drº Rodrigo Alexandre Teixeira** e do **LEILOEIRO**, o empregado público **Éder Ribeiro** designado pela Portaria nº 172 de 09 de março de 2023, tornam público e para conhecimento de todos os interessados que será realizada licitação na modalidade **LEILÃO** público presencial, pelo critério de **MAIOR LANCE**, para a venda de um veículo usado, mediante as condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**, bem como nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

ABERTURA E ENCERRAMENTO

A abertura e encerramento da presente Licitação será em sessão pública, do tipo presencial, pelo motivo e justificativa expostas no Estudo Técnico Preliminar, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 17 de maio de 2024

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00h HORAS (Horário do MS)

ENDEREÇO: Sala da Plenária da Sede do Coren/MS, localizado na avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS.

OBS: na hipótese de não haver expediente nesta data, será realizado no primeiro dia útil seguinte. Poderá haver delonga para início dos procedimentos, o que não poderá ultrapassar 30 min. do início previsto.

1. OBJETO

1.1. Esta licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto a **venda de um veículo usado (Nissan Frontier tipo camionete pick-up)**, de propriedade do **Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS)**, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos interessados não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior, sendo que a venda é irrevogável e irreatável, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1.1.1. O veículo é em um único lote devidamente identificado, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.1.2. Os trabalhos inerentes a presente licitação, serão conduzidos e apregoados pelo **LEILOEIRO** designado pela Administração do Coren/MS.

2. DO VALOR DO BEM E DOTAÇÃO DA RECEITA

2.1. Valor do bem:

Veículo Marca/Modelo	Cor	Ano/Modelo	Combustível	Placa	QTD	Lance Mínimo
Camionete Cabine Dupla – Nissan Frontier S 2.5 4x4 MT CD Diesel	Branca com adesivo do Brasão nas portas	2015/2015	Diesel	HSU8776	1	R\$ 104.850,00

2.2. Da dotação:

a) 6.2.1.2.2.2.02.01.05 – alienação de veículos;

3. VEÍCULO E PERÍODO DE VISITAÇÃO

3.1. O bem a ser leiloado constitui-se em veículo usado de propriedade do Coren/MS, conforme especificações constantes no **Termo de Referência, anexo I deste Edital, e será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito dele, notadamente:

3.1.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação, vícios e /ou defeitos ocultos;

3.1.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

3.1.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte do veículo, que são de competência do arrematante.

3.2. A vistoria poderá ser realizada na **Sede do Coren/MS**, localizada na **Avenida Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS**, mediante agendamento pelos telefones (67) 3323-3109 / 3129 e acompanhamento de um empregado público da **Sede**, até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública do Leilão, das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

3.3. É permitida a avaliação visual da parte externa e interna do veículo, além do compartimento do motor, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.4. A visitação ocorrerá estritamente no local informado no subitem 3.2., mediante apresentação de documentos de identificação dos interessados, não sendo permitida a retirada do veículo das dependências da Sede do Coren/MS.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste Leilão será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2. Toda pessoa física que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações, bem como pessoas jurídicas, poderão participar do Leilão, desde que cumpram os requisitos exigidos neste Edital.

4.2.1. Não será exigido registro cadastral prévio e não terá fase de habilitação, contudo, para fins de arrematação do bem, deverá ser observados as cláusulas abaixo para preenchimentos dos documentos pertinentes.

4.3. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido dos documentos elencados nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos de sua representação.

4.4. Para fins de arrematação, os concorrentes deverão fornecer os dados, documentos, originais ou cópias autenticadas (em cartório, pelo Leiloeiro ou por seus auxiliares a partir do documento original), relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

4.4.1. Pessoa física

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de endereço residencial, com **CEP**;
- e) Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);
- f) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;
- g) Endereço eletrônico ativo e-mail (caso possua);

Obs: A CNH substituirá os documentos elencados nas alíneas “a” e “b”.

4.4.2. Pessoa jurídica

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (**CNPJ**);
- b) Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (**CPF**) – ou CNH - do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- c) Endereço comercial, com **CEP**;
- d) Os números de seus telefones (comercial e celular);
- e) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante;
- f) Endereço eletrônico ativo e-mail (caso possua);

4.5. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador (es), conforme dispõe o art. 47 e seguintes do Código Civil.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.6. No caso de representação por procuração (pública ou particular, está com firma do outorgante reconhecida em cartório), deverá o referido documento ser específico para o Leilão objeto deste Edital.

4.6.1. Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado mediante a apresentação de nova procuração, nos mesmos termos do subitem 4.6.

4.6.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro os documentos de identidade (**RG** e **CPF**), como também os documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.

4.7. Aquele que arrematar o lote único constante deste Leilão deverá fornecer o **Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios – Anexo III do Edital**

4.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

4.10. A participação no Leilão importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

4.11. Serão sumariamente eliminadas as empresas ou pessoas físicas que não apresentarem a documentação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado.

4.12. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste Leilão:

- a) Conselheiros, empregados do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- b) Ex-conselheiros ou ex-empregados que participaram do Sistema Cofen/Conselhos Regionais nos últimos 12 (doze) meses;
- c) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e empregados do Coren/MS;
- d) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros e empregados do Coren/MS.
- e) Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.13. O Edital do presente leilão e seus anexos estão disponíveis e poderão ser solicitados ou retirados:

- a) Através do site www.corenms.gov.br/acesoainformacao/licitacoes.
- b) Solicitado pelo e-mail licitacao@corenms.gov.br
- c) Sede do Coren/MS: situado na **Avenida Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS.**

OBS: O horário de funcionamento do Coren/MS é: de segunda a sexta feira das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

05. TIPO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente certame terá como critério de julgamento o “Maior Lance”, conforme dispõe o inc. V do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Será aceito o preço mínimo para alienação em conformidade com o inc. II, do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

06. DO DIA DO CERTAME

6.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste edital para realização do Leilão, cada participante deverá apresentar ao Local de realização da licitação, munidos dos documentos elencados nas cláusulas 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital, que, somente será solicitado, para o arrematante vencedor;

6.1.1. Para fins de constatar os nomes na ata da sessão pública será solicitado documento pessoal.

6.2. Não será admitido o encaminhamento da documentação via fax e/ou e-mail.

07. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

7.1. Na data, horário e local durante o prazo estabelecido no preâmbulo conforme o presente edital serão apresentados os lances verbais através de oferta respeitando o lance mínimo para o referido Lote.

7.1.1. Os lances serão feitos oralmente, em alto e bom som, momento em que o licitante interessado deverá levantar a mão ou manifestar-se por algum tipo de aceno, placa ou sinalização gestual que demonstre interesse em cobrir o lance anterior apregoado pelo Leiloeiro, a partir do preço mínimo estabelecido.

7.2. **Na sucessão de lances**, fica estabelecido que a diferença mínima entre um lance e outro será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, podendo o Leiloeiro definir outros valores a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

7.3. No horário previsto para a o encerramento do Leilão do referido Lote, será considerada vencedora a maior oferta até então apresentada.

7.3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior preço do lote.

7.4. O Coren/MS, através de seu Leiloeiro, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer lance que não atenda ao interesse público, sem que caiba qualquer reclamação dos participantes.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

08. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. No julgamento das ofertas de preços será considerado como critério de classificação e seleção o de maior lance apresentado por Lote, descrito no **Anexo I**, podendo o Licitante se ater a concorrer e apresentar proposta para um ou mais lote (se for o caso), desde que atenda às condições exigidas nesse Edital.

8.2. O objeto deste procedimento será homologado, em lote, ao concorrente que apresentar maior preço depois de verificado o pleno atendimento de todas as condições previstas neste Edital e superada a fase recursal. Caso não atenda as referidas condições ou por qualquer motivo desista o concorrente da compra será considerado apto para adjudicar o objeto deste procedimento o concorrente que tiver dado o segundo maior lance, desde que atenda todas as demais condições previstas neste edital, cujo procedimento de classificação será feito deste mesmo modo até que algum dos concorrentes atenda aos requisitos e condições necessárias para adjudicação do objeto deste procedimento.

8.3. Quando houver a arrematação do lote, o licitante deverá imediatamente entregar um documento de identidade (com foto), RG, CPF e Comprovante de Residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Durante o acerto financeiro, o arrematante deverá estar munido com os documentos previstos no item 4 e seus subitens, sob pena de perder o direito ao Lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote para o leilão.

8.4. A venda será feita do seguinte modo:

8.4.1. O arrematante deverá comprovar, em até 24 horas após ser declarada a maior oferta vencedora e conseqüentemente após o final do leilão o pagamento de 5% do valor do lance vencedor, através de transferência bancária, nos termos do item 13. O restante do pagamento deverá ser feito, também através de transferência bancária, em até 5 dias úteis após a sessão de leilão.

8.4.2. Em caso de não pagamento dos 95% restantes, o vencedor perderá, em favor do Coren/MS, o montante relativo aos 5% pagos.

8.5. O veículo será entregue sem multas, disponível para retirada em até 1 (um) dia útil após haver o devido crédito da integralidade do valor ofertado na conta corrente do Regional e homologada a licitação, quando também deverá ocorrer a efetivação do preenchimento e da assinatura e reconhecimento de firma, em cartório, do recibo de compra e venda em relação ao veículo arrematado para que se efetive a entrega do bem e/ou tal documento poderá ser substituído pelo Auto Positivo de Arrematação e Homologação da Licitação no DOU.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.6. Todas as despesas de transferência do veículo com impostos, taxas, vistorias ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda do mesmo, correrão por conta do Arrematante.

8.7. O bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo à alienante quaisquer responsabilidades sobre as providências referentes a retirada do mesmo ou quaisquer eventuais defeitos que possam ser detectados após a compra, haja vista que nos termos do item 3 os interessados terão a oportunidade e tempo hábil para conhecimento e exame, inclusive podendo trazer em tais ocasião mecânicos, eletricitas e funileiros para exame do veículo no local, não sendo permitida em hipótese alguma a retirada do veículo para eventuais testes ou exames.

8.8. No julgamento das ofertas de lances, o Leiloeiro desclassificará as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- b) Incluírem documentação fraudulenta, de prazo vencido, rasurado ou emitido por órgão que não tem validade para o fim a que se destina;
- c) Ofertarem valor inferior ao preço mínimo conforme descrito no Anexo V.

8.9. Os casos omissos deste Edital serão julgados de acordo com a Legislação vigente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Na proposta de lances caberá recurso, na forma da legislação aplicável.

9.2. Na hipótese de não manifestação ao direito de interpor recurso, conforme menciona o inciso I do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, será dado continuidade ao procedimento de licitação até a fase de classificação, no próprio dia e horário ou em outro a ser designado pelo Leiloeiro e equipe (se for o caso);

9.3. Ao recurso sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará o seguinte:

9.3.1. Observado o disposto no inc. I do art. 165 da Lei n. 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.3.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.3.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do **Coren/MS**



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

(www.corenms.gov.br/acessoainformacao/licitacoes), que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

9.3.3.1. Ao término do prazo, *se não reconsiderar o ato ou a decisão*, o Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, *encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos* (§ 2º, do art. 165 da Lei nº14.133/2021).

9.3.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, de forma legível, assinado pelo representante do respectivo proponente, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.5. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro pelo e-mail licitacao@corenms.gov.br, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Recepção da Sede do Coren/MS, localizado na avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS.

10. ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o término do prazo previsto para oferecimento de lances, e superada a fase recursal, o Leiloeiro juntamente com sua equipe de apoio (se for o caso) lavrará Ata Circunstanciada encaminhando o processo à autoridade competente do Coren/MS, para adjudicação do objeto e homologação da licitação, com o arremate do objeto a maior oferta apresentada em valor igual ou superior ao lance mínimo para o lote leiloado.

11.1. A autoridade competente poderá ser auxiliada pelo departamento jurídico do Coren/MS na elaboração de suas decisões, dirimindo dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

12.1.1 **5% do valor do lance vencedor** em até 24 horas após ser declarada a maior oferta vencedora e conseqüentemente após o final do leilão através de transferência bancária em conta específica do Coren/MS (**Banco *** – *******, **Agência ***** - ******, **Conta Corrente ***** Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**).



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.1.2 **95% do valor do lance vencedor** em até 5 dias úteis após ser declarada a maior oferta vencedora e conseqüentemente após o final do leilão através de transferência bancária em conta específica do Coren/MS (**Banco **** - *******, **Agência ****-***, **Conta Corrente ****-*** - **Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**).

12.2. A Conta Bancária para transferência deverá ser realizada em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

12.3. Em caso de não pagamento dos 95% restantes, o vencedor perderá, em favor do Coren/MS, o montante relativo aos 5% pagos.

12.4. Antes da retirada do veículo pelo arrematante, o **Presidente do Coren/MS** poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este **Leilão**, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

13. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO LICITANTE

13.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

13.1.1. Ao sinalizar interesse, o licitante declara, para todos os fins de direito, que, nos dias e horários em que os bens estiveram disponíveis para visitação, examinou detalhadamente os itens arrematados, tendo pleno conhecimento do objeto da alienação e do estado de conservação do referido bem, os quais não possuem garantia, não sendo cabível escusa de pagamento, sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou que não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descrição de marca/fabricante/modelo.

13.1.2. As imagens relacionadas ao lote, visualizadas no estudo técnico preliminar, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação do lote unicamente a partir das imagens divulgadas.

13.1.3. **O bem arrematado deverá ser retirado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a arrematação e desde que cumprido o item 12.**



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.1.3.1. Ultrapassado este prazo, independentemente de qualquer notificação por parte do **Coren/MS**, o licitante faltoso ficará sujeito às sanções, nos termos do item 16.

13.1.4. Correrão por conta do licitante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte e transferência do bem arrematado, além de eventuais impostos gerados após a mudança da categoria do veículo junto ao Órgão de Trânsito (de Oficial para Particular).

14. OBRIGAÇÕES DO COREN/MS

14.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

14.1.1. A **Administração do Coren/MS** deverá oficialiar o Departamento de Trânsito do Mato Grosso do Sul – **DETRAN/MS** acerca do veículo que foi arrematado no certame, contendo em sua comunicação a descrição do veículo com: modelo, ano, placa, chassi, renavam, o nome do arrematante e o seu respectivo documento de identificação, no prazo de até os 10 dias úteis contados a partir da data da liberação pelo **Coren/MS** do veículo leilado,

14.1.2. O **Coren/MS** disponibilizará, no Estudo Preliminar, as fotografias atualizadas do veículo a ser leilado, bem como o Edital da licitação.

14.1.3. O Presidente do **Coren/MS** poderá nomear o Procurador Jurídico, ou outra autoridade de sua conveniência, como seu representante legal para assinar o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios e/ou outras documentações e ações acerca da transferência do bem decorrente deste leilão.

14.1.4. O **Coren/MS** entregará o veículo ao arrematante sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a realização do Leilão.

15. ENTREGA DO VEÍCULO

15.1. O prazo previsto para liberação do lote será de, **NO MÍNIMO, 1 (um) dia útil** após a homologação do Leilão e efetivo pagamento total do bem.

15.2. A entrega do veículo arrematado será feita mediante assinatura do **Termo de Declaração e Recebimento do Lote Arrematado**, conforme **anexo IV do Edital**, com qualquer empregado público da Sede do Coren/MS que estiver no exercício da profissão. A autorização para tal retirada dar-se-á após verificação e comprovação da transferência do valor do lance vencedor na conta do



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Coren/MS, mediante a assinatura e autenticação do recibo de compra e venda do veículo pela autoridade competente da Administração.

15.3. O arrematante deverá retirar o veículo nas dependências da **Sede do Coren/MS, localizada na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79.010-400.**

15.4. O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo adquirido junto ao departamento de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Documento de Transferência, bem como encaminhar cópia deste documento, após assinatura e reconhecimento de firma, no prazo de 5 (cinco) dias para a **Sede do Coren/MS, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79.010-400.**

15.5. Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade do veículo automotor, exceto aquelas de responsabilidade do **Coren/MS**, tais como: taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento até a data de realização do Leilão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período.

15.6. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação pelo Coren/MS.

15.6.1. Se o veículo arrematado não for retirado no prazo determinado neste Edital será colocado novamente à disposição do **Coren/MS** para desfazimento, à critério da Administração.

15.7. O não pagamento do valor da arrematação configurará a inadimplência do licitante e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 16 deste Edital e das demais penalidades previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Estarão sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras que constem em legislação específica, todas as pessoas que participarem do leilão, garantida a prévia defesa.

16.2. O vencedor do certame que der o maior lance, mas que não concretizar o pagamento no prazo estipulado neste edital, fará com que tal atitude caracterize o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penas e multas previstas na Legislação vigente.

16.3. Serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. O Coren/MS nomeará Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto leiloado, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando à observância do fiel cumprimento das exigências estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes na execução contratual.

17.3. O Fiscal/Gestor do Contrato após a verificação da efetiva transferência do veículo para o novo proprietário, tomará as providências legais para que o Setor de Patrimônio e de Contabilidade façam a baixa do bem móvel no (s) sistema (s) da Administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam as partes advertidas de que, assinado o auto pela **Autoridade Competente do Coren/MS**, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

18.2. O **Coren/MS** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

18.3. Em caso de dúvida acerca da descrição e característica do bem licitado, bem como das disposições da Licitação, o interessado pode entrar em contato pelo telefone (67) 3323-3129/3109, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@corenms.gov.br

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a realização do Leilão. As falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.5. Em hipótese alguma os participantes do Leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão que disciplina toda a sistemática da venda e especifica todas as despesas e obrigações do licitante, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

18.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica ou pela Presidência do Coren/MS.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Auto Positivo de Arrematação;
- c) Anexo III – Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios;
- d) Anexo IV – Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado;
- e) Anexo V – Planilha de Avaliação do Bem;
- f) Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

20. FORO

20.1. O processo e julgamento das questões referentes ao **Leilão Público Presencial nº 01/2023** que não puderem ser dirimidas administrativamente, ocorrerão pelo foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Campo Grande/MS, 17 de abril de 2024

Éder Ribeiro
Leiloeiro